



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
**Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente**  
**Fundação Apolônio Salles**



**FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES**  
F A D U R P E



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO**

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# CURSO

## Parâmetros de Gestão do SINASE e as Interfaces com a Política Nacional de Assistência Social

Módulo II – Aula 04 (07/10/2021)  
14h às 17h

Facilitadora: Bruna do Nascimento



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Questões Norteadoras

- 1) Quais são as dificuldades encontradas para a elaboração do PIA e sua convergência com as ações intersetoriais?
- 2) Quais são as possibilidades, entraves e desafios existentes na interface entre os Sistemas – SINASE e SUAS?



# CREAS/ PAEFI



- ✓ Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
- ✓ Atensões e orientações para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos e da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
- ✓ O acesso ao PAEFI pode acontecer a partir de demanda espontânea e de encaminhamentos realizados por outros serviços socioassistenciais, como também por demais políticas públicas setoriais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e pelo Sistema de Segurança Pública.



# CREAS/ MSE - LA/PSC



✓ O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. (BRASIL, 2009/2011).

✓ Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, articulando ações complementares com a rede. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este Serviço, observada a relação com o território. (BRASIL, 2011, p. 49).

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A  
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE  
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E DE PSC**

**Público-alvo:** Adolescentes de 12 a 18  
anos incompletos, ou  
jovens de 18 a 21 anos.

**FORMAS DE ACESSO:**  
Encaminhamento da  
Vara da Infância e da  
Juventude ou, na  
ausência desta, pela  
Vara Civil  
correspondente.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

**PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Cofinanciamento da oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto no CREAS

- Resolução CIT nº 5, de 3 de junho de 2008, posteriormente regulamentada pela Portaria MDS nº 222/2008 – O primeiro cofinanciamento federal foi destinado aos municípios com mais de 50.000 habitantes.
- Portaria MDS nº 520/2010 – Alterações nos critérios e valores do cofinanciamento, sendo revogada no mesmo ano pela Portaria MDS nº 843/2010, que estabeleceu novos critérios, expandindo o serviço e equalizando os valores de cofinanciamento por meio do Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC, levando em consideração o porte do município e o número de CREAS implantados.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Cofinanciamento da oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto no CREAS

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, visando adequar e qualificar a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto às disposições na Resolução CONANDA nº 119/2006 e na Lei do SINASE, como também em função dos compromissos assumidos no Plano Nacional do SINASE, na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizou expansão e qualificação do Serviço com a deliberação da Resolução CNAS nº 18/2014. Esta Resolução estabelece novos critérios de cofinanciamento federal para a execução do serviço, dispondo também sobre diretrizes e competências dos entes para o fortalecimento e a consolidação da articulação entre o SUAS e o SINASE.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
PERNAMBUCO  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# Resolução CNAS nº 18/2014

- Este cofinanciamento federal, fortaleceu o suporte orçamentário, reduzindo de 40 para 20 adolescentes por grupo mantendo o valor repassado mensalmente para a oferta do serviço, e estabeleceu, ainda, o número máximo de grupos por unidades de CREAS de acordo com o porte do município.
- Os municípios elegíveis para a expansão e qualificação foram aqueles com: (I) CRAS com cofinanciamento federal e implantado; (II) CREAS com cofinanciamento federal, implantado ou em fase de implantação; (III) média mensal de atendimento igual ou maior que 10 adolescentes informados no Registro Mensal de atendimentos – RMA no ano de 2013.



# Resolução CNAS nº 18/2014

- **Enfatiza a territorialização, garantindo a descentralização do atendimento nos CREAS e integrando a execução do serviço ao acompanhamento familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Serviço PAEFI.**
- **Reafirma a necessidade de desenvolver o trabalho social com famílias de forma integrado, a partir do atendimento inicial no Serviço de MSE em Meio Aberto, alinhado no PAEFI como serviço estruturante do CREAS, e nos Serviços da Proteção Social Básica (PAIF nos CRAS, SCFV, Acessuas Trabalho), estabelecendo a territorialização do atendimento dos adolescentes e de suas famílias, não havendo, portanto, a possibilidade de unidade CREAS ofertar exclusivamente o Serviço de MSE em Meio Aberto.**



# ➤ Resolução CNAS nº 18/2014

SERVIÇO	CORRELAÇÃO COM MSE EM MEIO ABERTO
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	Prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social;
II - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI	Acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e avaliação compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos;
III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhados com PAEFI e com o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios;
IV - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - <b>Acessuas Trabalho</b>	Mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atua em conjunto com os demais serviços do SUAS.



# Resolução CNAS nº 18/2014

- A oferta do atendimento integral a adolescentes e suas famílias pelo Serviço de MSE em Meio Aberto apenas será possível por meio da atuação articulada com as outras políticas e atores que compõem o sistema socioeducativo.
- Estabelece responsabilidades de cada ente federativo no cofinanciamento, na vigilância socioassistencial, na avaliação, no monitoramento e no estabelecimento de fluxos e de protocolos para a qualificação do serviço.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA  
BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Competências das três esferas de Governo, segundo a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

COMPETÊNCIAS DE GOVERNO		
UNIÃO	ESTADO/DF	MUNICÍPIO/DF
Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com estados e municípios.	Elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.	Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Estados, Municípios e DF.	Cofinanciar e prestar Assistência Técnica aos Municípios na execução das MSE em Meio Aberto; e Executar as MSE de Semiliberdade e Internação.	Cofinanciar e executar as MSE em Meio Aberto.

**\*Os Municípios e as entidades de atendimento executoras inscreverão seus serviços e programas de medidas socioeducativas em meio aberto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); o que inclui também o Serviço de MSE em Meio Aberto, executado no CREAS.**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# Equipe técnica e o Serviço de MSE em Meio Aberto

- ✓ No caso dos municípios de Porte I e II e médio que tiverem demanda inferior a 10 adolescentes com medidas socioeducativas determinadas, é indicado que a equipe do CREAS existente acompanhe os adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça. Ainda assim, indica-se que, a partir da organização e da divisão de tarefas da equipe do CREAS, seja definido um técnico de referência para o acompanhamento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
- ✓ Já nos municípios de médio porte com demanda acima de 10 adolescentes, porte grande, metrópole e o Distrito Federal, em razão do maior número de adolescentes encaminhados pelo Sistema de Justiça, deverão ser avaliados a necessidade de constituição de equipe técnica de referência para o Serviço de MSE em Meio Aberto, o que não excluirá o trabalho integrado aos outros serviços do CREAS.





# Equipe técnica e o Serviço de MSE em Meio Aberto

De acordo com a Resolução nº 119/2006 – CONANDA, é recomendável que a composição da equipe de referência das entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de PSC e de LA corresponda ao número de 20 adolescentes para cada técnico. Porém, essa recomendação integrará a análise necessária à regulação da composição da equipe do Serviço de MSE em Meio Aberto, que deverá ser submetida às instâncias de pactuação e deliberação do SUAS (Comissão Intergestores Tripartite – CIT/Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS).



# Objetivos do Serviço de MSE- LA/PSC (BRASIL, 2009)

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de MSE de LA e de PSC e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.





## Relação SUAS e SINASE

A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a **matricialidade sociofamiliar e a territorialização**. O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social. O Serviço é referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto. Seguindo as normativas do SINASE, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve fazer parte do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e Municipal e da Comissão Intersectorial Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, que têm o objetivo de consolidar a atuação intersectorial para a efetivação do atendimento socioeducativo.



# Trabalho Social com Famílias no Serviço PAEFI e PAIF (BRASIL, 2016)

- ✓ O trabalho social com famílias requer a realização de **estudos de caso sobre as condições de vida e o território**, identificando suas vulnerabilidades, riscos sociais, dinâmicas e potencialidades. É fundamental avaliar as situações que demandam acompanhamento do PAEFI.
- ✓ A articulação se faz necessária também com o Serviço PAIF, realizando a leitura conjunta da trajetória da família na rede socioassistencial e o planejamento das estratégias necessárias ao fortalecimento de seu papel protetivo frente as situações de vulnerabilidade vivenciadas.
- ✓ A articulação dos técnicos dos Serviços de Medidas, do PAIF e do PAEFI **favorece a qualificação do trabalho técnico**, ao proporcionar a circulação de informações entre as equipes, resultando em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas dos adolescentes e de suas famílias.





# Trabalho Social com Famílias no Serviço PAEFI e PAIF (BRASIL, 2016)

- ✓ Em particular, o trabalho social com famílias busca fortalecê-las no exercício de seu papel de cuidado, proteção, socialização e suporte frente a situações de violação vivenciada por elas. Deve promover o acesso dos seus membros a serviços públicos, visando à garantia dos direitos de cidadania.
- ✓ O trabalho social com famílias pode ultrapassar o tempo do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente, se a avaliação técnica sobre as situações vivenciadas pela família for favorável à continuidade do acompanhamento.
- ✓ A articulação entre os serviços do SUAS deve ser garantida por meio de: (I) troca de informações; (II) definição de fluxos internos; (III) realização de reuniões entre as equipes; (IV) alinhamento conceitual sobre a organização e a operacionalização dos serviços ofertados no CREAS; (V) definição de atividades que podem ser realizadas em conjunto.





## Trabalho Socioeducativo com Famílias – Diretrizes

O trabalho com famílias deve partir do reconhecimento das necessidades, inseguranças, potencialidades das famílias atendidas. No decorrer do processo, elas adquirem informação, desenvolvem autoestima, autonomia, constroem e fortalecem vínculos sociais e comunitários, bem como constroem projetos coletivos. A proposta é articular a dimensão individual, familiar, grupal e coletiva, de forma a buscar a inserção dos beneficiários no circuito do território e da rede de segurança social. Toda a construção da metodologia deve partir da visão do homem como sujeito de direitos que constrói a sua própria história.



# Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo

➤ O trabalho a ser realizado pela equipe ou técnico de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto deve organizar-se em três etapas:

1. A acolhida;
2. A elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA;
3. As atividades de acompanhamento individual (atendimentos e visitas domiciliares e às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo) e coletivo (atividades oferecidas pelo SUAS e pelo conjunto das políticas públicas setoriais no território).

✓ Vale destacar que o Serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. (BRASIL, 2009).



## Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo

**Acolhida do adolescente e de sua família:** Os técnicos de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto devem orientá-los sobre aspectos como: a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA. Destaca-se também a disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.

- ✓ **Plano Individual de Atendimento (PIA):** É necessário a sua elaboração com a participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
- ✓ **O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. (BRASIL, 2009).**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



# Acompanhamento MSE e Prontuário SUAS

PIA	PRONTUÁRIO SUAS
Prazo de 15 dias para envio ao judiciário	Anotações ao longo do acompanhamento
Elaborado e pactuado com o adolescente e a sua família	Anotado pelo técnico responsável pela escuta do indivíduo e família
Estabelece metas pactuadas com o adolescente e sua família	Registra a evolução do acompanhamento
Estabelece metas objetivas para o cumprimento da medida	Instrumento aberto à dinâmica do acompanhamento
Instrumento de planejamento	Instrumento de planejamento, registro e acompanhamento

**\*A utilização do prontuário SUAS não substitui os instrumentos de registro utilizados na execução das Medidas Socioeducativas, tais como o PIA e relatórios avaliativos.**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





## Bloco I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

# RMA – CREAS

A. Volume de famílias em acompanhamento pelo PAEFI		Total
A.1. Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		
A.2. Novos casos (famílias ou indivíduos) inseridos no acompanhamento do PAEFI durante o mês de referência		
B. Perfil dos novos casos inseridos no acompanhamento do PAEFI no mês de referência		Total
B.1. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família		
B.2. Famílias com membros beneficiários do BPC		
B.3. Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil		
B.4. Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento		
B.5. Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas		
B.7. Famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto		

**Atenção!** Os itens B1 a B5 e B7 buscam identificar apenas alguns perfis de famílias. É normal que algumas famílias contadas no item A2 não se enquadrem em nenhuma das condições acima, enquanto outras podem se enquadrar simultaneamente em mais de uma condição. Portanto, a soma de B1 a B5 e B7 não terá, necessariamente, o mesmo valor relatado em A2.

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas indivíduos inseridos no acompanhamento no mês de referência)						
B.6. Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
		Masculino				
		Feminino				

**Atenção!** O total informado em B6 não é necessariamente igual a A2, uma vez que em um novo caso (família) inserido no PAEFI poderá haver mais de uma pessoa vitimada.

## Bloco III – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)

■ Não realiza oferta do Serviço

J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas		Total
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)		
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA		
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC		

**Atenção!** Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J2 e J3 seja maior que o valor relatado em J1, entretanto a soma de J2 e J3 nunca pode ser menor que J1.

Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência		Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência			Masculino	
			Feminino	
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento no mês de referência			Masculino	
			Feminino	
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento no mês de referência			Masculino	
			Feminino	

**Atenção!** A soma de J5 e J6 pode ser maior que o valor relatado em J4, entretanto a soma de J5 e J6 nunca pode ser menor que J4.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES  
F A D U R P E



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





# A defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo

- ✓ O atendimento socioeducativo deve compreender o adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.
- ✓ A equipe responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deve referenciar-se nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal (art. 227 e 228), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e na Lei Federal do SINASE 12.594/12 e nas normativas pertinentes da Política de Assistência Social e das demais políticas setoriais.
- ✓ A proteção integral de crianças e adolescentes é de responsabilidade do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, criado a partir do ECA e consolidado com a Resolução CONANDA nº 113/2006.





# A defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo

- ✓ É necessário salientar que responsabilizar não significa punir, constranger, reprimir ou humilhar o adolescente. A responsabilização deve ser suscitada por meio das intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades/serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional, certeza que normalmente acompanha os adolescentes em conflito com a lei. Uma das possibilidades para se concretizar a responsabilização se dá a partir do momento que o adolescente consegue fazer uma reflexão crítica sobre as suas escolhas, o que permite a ele projetar alternativas além daquelas possíveis na trajetória infracional.



# MSE/PSC

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais.

A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.**



# A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça

- ✓ É competência do órgão gestor municipal, a partir de um diálogo direto com juízes, promotores e defensores públicos, estabelecer fluxos e protocolos que oficializem a relação do atendimento do Serviço de MSE em Meio Aberto com o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto.
- ✓ O órgão gestor deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de reuniões, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS e representantes e equipes do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.





# A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça

- ✓ A formalização dos procedimentos de comunicação e de encaminhamentos relacionados ao atendimento socioeducativo em meio aberto proporcionarão maior controle e qualificação da relação entre as instituições, permitindo, assim, direcionamento para o planejamento do trabalho técnico realizado pelas unidades CREAS, e os alcances necessários para a execução da medida socioeducativa dos adolescentes autores de ato infracional.

# Fluxo CREAS - MSE





# SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LA E DE PSC

**PIA**



**Acesso ao universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.**



**Responsabilização.**



**Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.**



**Acompanhamento do adolescente**



**Acompanhamento da família pelo PAEFI**



**Inclusão do adolescente na rede de proteção**



**Construção/reconstrução de projetos de vida**



# Aquisições dos Usuários de MSE

## ❖ **Segurança de Acolhida:**

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ✓ Ser estimulado a expressar necessidades e interesses.

## ❖ **Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:**

- ✓ Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- ✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social.



# Aquisições dos Usuários de MSE

## ❖ Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- ✓ Ter assegurado vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- ✓ Ter acesso a:
  - Oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção/reconstrução de seus projetos de vida;
  - Oportunidades de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
  - Informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
  - Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
  - Experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
  - Experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
  - Possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidades.





## Impacto social esperado:

Contribuir para:

- ✓ Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;
- ✓ Redução da reincidência da prática do ato infracional;
- ✓ Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional.



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
**Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente**

**[www.sigas.pe.gov.br](http://www.sigas.pe.gov.br)**  
**E-mail: [capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br](mailto:capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br)**  
**Telefone: 81 3183 0715**

**Fundação Apolônio Salles**  
**Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE**

**E-mail: [capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br](mailto:capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br)**



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Social, Criança  
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

